

Lei nº 2.479, de 28 de março de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria da Saúde e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	02	20 horas	R\$ 2.420,00

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Administração Governamental
10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.1.90.1101000000 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de março de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos